

CONTRATO N.º 046 /2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 059/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLÁUDIA MATOS DOS SANTOS – CNPJ n.º 05.760.421/0001-34**, com sede em Tramandaí/RS, Est RS Trinta, n.º 4771, Bairro Indianópolis, CEP 95.590-000, representada pela Senhora Cláudia Matos dos Santos, CPF n.º 784.680.190-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à aquisição de livros com recursos pedagógicos. Tal medida visa promover um ambiente educacional mais dinâmico e enriquecedor, alinhado às necessidades pedagógicas da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a empresa **CLÁUDIA MATOS DOS SANTOS – CNPJ: 05.760.421/0001-34**, o valor de **R\$ 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais)** pelos serviços efetivamente prestados.

§ 1º – O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) consecutivos após a entrega definitiva e instalação do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º – A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º – Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2.056 – MANUTENÇÃO DA SEC EDUCAÇÃO
- 2.057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 2.051 – MANUTENÇÃO CRECHE MUNICIPAL
- 2.145 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ART. 26-A DA LDB
- 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 de acordo com seu Art. 156.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do Art. 115, da Lei Federal n.º 14.133/21.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

O Fiscal do referido contrato será a Sra. Aline Pires de Rodrigues de Lima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordoescrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do Art.115 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer o material didático conforme solicitação, por faixa etária e promover formações de professores para implantação do Sistema.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO:

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul/RS para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, 11 de Junho de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRATANTE

CLÁUDIA MATOS DOS SANTOS
CNPJ n.º 05.760.421/0001-34
CONTRATADA



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br